



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

24/02/2026 - ANO VII - EDIÇÃO 1380



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 25/2026 De 24 de fevereiro de 2026

“Declara a vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável, em relação à servidora que especifica, e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **Iara Thereza da Cunha Oliveira**, matrícula nº. 40.501, inscrita no CPF sob nº. 419.***.**8 - 58, ocupante do cargo efetivo de ‘*Agente Administrativo*’ da Câmara Municipal de Extrema, solicitando a **declaração de vacância do cargo que ocupa, com efeitos a partir de 16 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela referida servidora para fundamentar o pedido, consistente em sua aprovação para outro cargo público, cuja posse é incompatível com a permanência simultânea no cargo atualmente ocupado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema (Lei Municipal nº. 789/1990), que prevê a **vacância do cargo em razão de posse em outro cargo inacumulável**, tratando-se a vacância de instituto que opera efeito automático e necessário, dada a impossibilidade de coexistência de vínculos funcionais incompatíveis;

CONSIDERANDO que a vacância constitui situação jurídica em que o cargo público se torna oficialmente desocupado, para fins de regularização administrativa e eventual provimento posterior;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, estabelece regras restritivas quanto à acumulação remunerada de cargos públicos, permitindo-a apenas em situações específicas e taxativas, de modo que a posse em cargo diverso, fora dessas hipóteses, torna juridicamente inviável a manutenção do vínculo anterior;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador-LPWOY-XE9EM-BH1FV-WN73Z-QIYHA>





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONSIDERANDO que a vacância por posse em cargo inacumulável deriva de fato jurídico objetivo, consistente no ingresso do servidor em novo cargo cujo exercício simultâneo é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio, **encontrando-se a possibilidade de vacância devidamente respaldada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme previsto em seu art. 35, inciso VI, bem como, por analogia, no art. 33, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.112/1990**, que *“Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.”*;

CONSIDERANDO que, conforme orientações jurisprudenciais e administrativas, o servidor estável que for tomar posse em outro cargo público inacumulável poderá ser reconduzido ao antigo cargo, desde que não seja aprovado no estágio probatório e não obtenha estabilidade (§ 2º, art. 20 da Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), segundo a qual: 1) *“O indeferimento administrativo que impõe ao servidor a apresentação de pedido de exoneração, quando há previsão expressa de vacância, viola o princípio da legalidade, consoante dispõe o art. 37, caput, da CF, e configura ilegalidade passível de correção pela via mandamental.”* (TJMG - **Mandado de Segurança 1.0000.25.322491-9/000, Relator(a): Des.(a) Jair Varão , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 27/11/2025, publicação da súmula em 02/12/2025**) / 2) *“Prevendo a legislação municipal os institutos da recondução e da vacância, sem qualquer condicionante, fere direito líquido e certo do impetrante o indeferimento do pedido de declaração de vacância do cargo efetivo ocupado, em razão da posse em outro cargo público inacumulável, com a preservação do direito à recondução ao cargo original, caso não venha a ser aprovado no estágio probatório.”* (TJMG - **Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.19.061390-1/001, Relator(a): Des.(a) Maurício Soares , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/08/2019, publicação da súmula em 09/08/2019**);

CONSIDERANDO que o servidor efetivo e estável pode se utilizar do instituto da vacância por posse em outro cargo inacumulável, com direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado (cf. Ofício COGLE/DENOR/SRH/SEAP nº. 117/1999, combinado com a Nota Informativa COGES/DENOP/SRH/MP nº. 305/2010);

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: LPWOY-XE9EM-BH1FV-WN73Z-QIYHA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que já foi produzido no ordenamento pátrio a respeito da 'vacância por posse em cargo inacumulável', especialmente: Parecer AGU/LS nº 04, de 30/10/97- DOU 20/03/1998, Anexo ao Parecer GQ-142; Parecer N-AGU/WM-1/2000 – Anexo ao Parecer nº GM-013/2000; Parecer N-AGU/WM-1/2000 – Anexo ao Parecer nº GM 013/2000; Nota Técnica nº. 236/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, de 21/09/2009; Nota Informativa nº 305/2010/COGES/DENOP/SRH/MP; Ofício COGLE/DENOR/SRH/SEAP nº. 117/1999; Nota Técnica COGES DENOP/SRH/MP nº. 758, de 29/07/2010, aprovada em DOU 09/08/2010; Orientação Normativa SRH/MP nº. 2, de 23/02/2011 (DOU 24/02/2011); Nota Técnica CGNOR/DENOP/SEGEPM/MP nº. 115/2014, de 28/07/2014. Normativa SEGEPM nº 08, de 01/10/2014 (DOU 02/10/2014);

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **vacância** do cargo de **Agente Administrativo**, atualmente ocupado pela servidora **Iara Thereza da Cunha Oliveira**, matrícula nº. 40.501, inscrita no CPF sob nº. 419.***.8 - 58, **a partir de 16 de março de 2026**, em razão de **posse em outro cargo público inacumulável**, conforme previsto no art. 35, VI da Lei Municipal nº. 789/1990, c/c art. 33, VIII da Lei Federal nº. 8.112/1990.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e registros necessários, inclusive quanto à atualização cadastral dos assentamentos funcionais, comunicação aos setores competentes e demais medidas inerentes à formalização da situação da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à vacância a partir de **16 de março de 2026**.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador-LPWOY-XE9EM-BH1FV-WN73Z-QIYHA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 613**Protocolo Data: 24/02/2026****Documento Nº: 25/2026****Processo Nº: SN**

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 24/02/2026 às 09:15

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

LPWOY-XE9EM-BH1FV-WN73Z-QIYHAPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 24/02/2026 09:26 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

OBJETO:

Contratação de três inscrições específicas para participação no curso "EMENDAS IMPOSITIVAS X EMENDAS PARLAMENTARES, CONTROLE INTERNO E EXTERNO E OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO", promovido pela Escola WR, que ocorrerá dos dias 24 a 27 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Edvaldo de Souza Santos Junior, Luiz Fernando Ferreira e Vagner Pereira.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ 39.616.892/0001-95.

O Processo nº. 21/2026, Inexigibilidade nº. 14/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL SILVA DE SOUZA
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.02.23 11:24:28 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026.

OBJETO

Contratação de três inscrições específicas para participação no curso "EMENDAS IMPOSITIVAS X EMENDAS PARLAMENTARES, CONTROLE INTERNO E EXTERNO E OS INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO", promovido pela Escola WR, que ocorrerá dos dias 24 a 27 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participantes: Edvaldo de Souza Santos Junior, Luiz Fernando Ferreira e Vagner Pereira.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa WR Gestão Pública, inscrita no CNPJ Nº 39.616.892/0001-95. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.02.23
11:24:53 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

OBJETO: Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", promovido pela CEAP BRASIL, que ocorrerá dos dias 25 a 27 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Márcio José Vieira

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19.

O Processo nº. 23/2026, Inexigibilidade nº. 16/2026 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL
SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691
603671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:0569160367
1
Dados: 2026.02.23
11:21:39 -0300'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente



(35) 3435-2623



Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova - Extrema - MG - 37642-350



camaraextrema.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026.

OBJETO

Contratação de uma inscrição específica para participação no curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", promovido pela CEAP BRASIL, que ocorrerá dos dias 25 a 27 de fevereiro, na cidade de Belo Horizonte, MG. Participante: Márcio José Vieira.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA inscrita no CNPJ Nº 13.891.611/0001-19. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:0569160
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2026.02.23
11:21:54 -03'00'

Rafael Silva De Souza Lima
Presidente





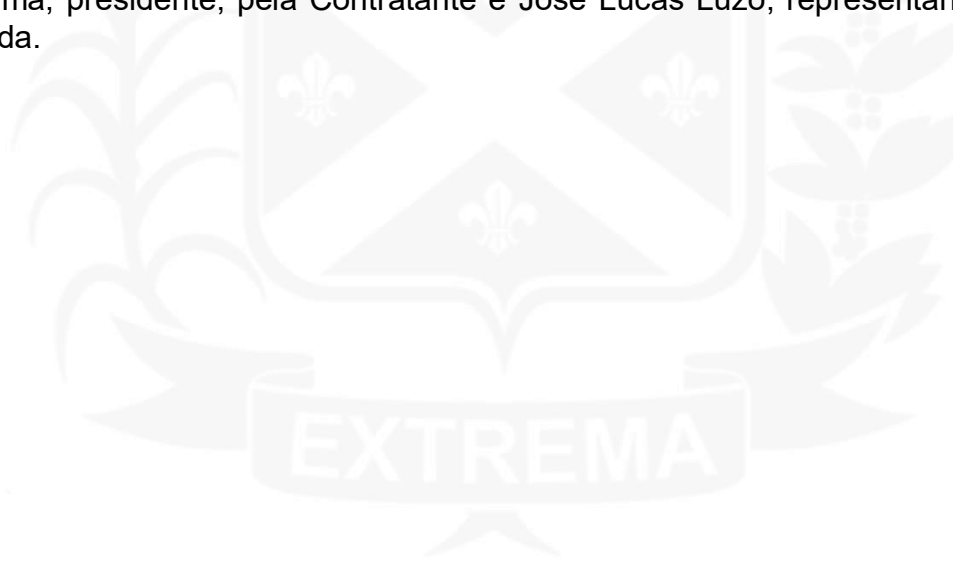
CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025 – CONTRATO Nº 52/2025

Extrato de termo aditivo de contrato. Primeiro termo aditivo - Aditivo de Reajuste.

Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e Avoip Telecomunicações Ltda, CNPJ nº. 53.109.113/0001-96. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores unitários previstos no Contrato nº 52/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de solução centralizada de voz sobre IP para a sede da Casa do Cidadão, aplicável exclusivamente ao Item 01 do contrato, permanecendo o Item 02 inalterado. **Justificativa:** O reajuste dos valores contratuais observa o índice previsto no instrumento contratual, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aplicado exclusivamente sobre o valor unitário mensal do Item 01, com efeitos a partir de 26/02/2026, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais. Ressalta-se que o Item 02 – Taxa de ativação/installação não é objeto de reajuste, uma vez que se trata de serviço já executado e devidamente instalado. Dessa forma, o presente aditivo atende às disposições contratuais e à legislação vigente, não implicando modificação do objeto contratado, mas tão somente a atualização monetária dos valores, nos termos originalmente previstos. **Valor global estimado do contrato após o reajuste:** R\$ 7.744,44 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.99. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante e José Lucas Luzo, representante legal, pela Contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**